

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**(Processo Administrativo n.º 033/2024)****Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCES- 2024.019E0100001.09.0006**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR**, Autarquia Municipal, criada/reestruturada pela lei nº 6.931 de 07/01/2022, inscrito no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2024**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 ÀS 08H59MIN.****INICIO DA FASE DE LANCES: 22/04/2024 ÀS 09H00MIN.****TERMINO DA FASE DE LANCES: 22/04/2024 ÀS 17H00****CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE****LINK: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Esta dispensa de licitação é EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da LC 123/06, podendo ser estendido a empresas de categoria diversa, caso não compareçam, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos, sediados no local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, enquadrados como Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da LC nº 123/06.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Edital é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DO SANEAR , DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1- Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento de Dispensa de Licitação (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2- A participação na Dispensa de licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6- Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o SANEAR, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.8- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.9- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.10- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.11- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da DISPENSA ou mesmo a atuação no processo de dispensa;

2.12- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.14-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.15- Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.16- Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.17- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

2.18-Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.19- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.20- Sociedade Cooperativa.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência (anexo)*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- ✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- ✓ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- ✓ que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- ✓ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
- ✓ emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4- FASE DE LANCES

4.1- A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital .

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4-.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1- conter vícios insanáveis;

6.2- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuintes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação Direta.

7- HABILITAÇÃO.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado;
- ✓ No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, comprovando no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- ✓ Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ✓ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- ✓ Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado de pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e identificação do nome e cargo do signatário.

As empresas participantes desta DISPENSA, deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Nos termos do art. 3º do Decreto nº. 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **licitante** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Declaração de cumprimento ao disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII (artigo 68, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ✓ Prova de regularidade do FGTS;
 - ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - ✓ Certidão Conjunta da Fazenda Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho.
-
- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8- CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente(NOTA DE EMPENHO).

8.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta.

8.3- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SANEAR.

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1751200362.170 ELEMENTO DE DESPESA 3390300000. (FICHA 66 – MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA)

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1751200372.171 ELEMENTO DE DESPESA 3390300000. (FICHA 81 – MATERIAL DE CONSUMO - ESGOTO)

A DESPESA encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. (**Base Legal:** Art. 16, §1º, inciso I, LRF)

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções abaixo, de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21 :

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Agente de Contratação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no edital de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1- republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do SANEAR na respectiva notificação.

11.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8- As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10- Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

11.11- A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.12- Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Colatina-ES, 12 de Abril de 2024.

ANEXO I-

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Local/ Setor:

Laboratório Central de Controle de Qualidade da Água
 Setor de Engenharia

I – OBJETO

1.1 Descrição Genérica do Objeto

Aquisição de reagentes e vidrarias para uso nos laboratórios do SANEAR.

1.2 Especificação e Detalhamento dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
LOTE 01 - REAGENTES			
1	Meio de cultura - substrato definido enzimático - substrato cromogênico definido ONPG-MUG – composto da combinação de dois substratos, sendo um cromogênico (orto-nitrofenil-beta d-galactopiranosídeo - ONPG) e outro fluorogênico (4 metilumbeliferil-beta-d-glucoronídeo - MUG), capazes de detectar a ação da enzima beta-d-galactosidase e beta-d-glucoronidase nos respectivos organismos alvos - resultado confirmativo para a presença de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para escherichia coli confirmativa em 24 horas pela observação de fluorescência sem a necessidade de adição de outros reagentes para confirmação - embalagem individual com quantidade suficiente para 100 mL de amostra. Método aprovado pelo standard methods for examination of water and wastewater - deverá atender legislação pertinente de controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano – Portaria de consolidação nº5/2017-MS). - CAIXAS COM 200 UNIDADES.	CX	05
2	Reagente DPD pastilha (comparador visual de campo) reagente para determinação de cloro livre na faixa de 0,02 a 2,00 mg/L pelo método DPD (dietil 1-4 fenileno diamina sulfato). Reagente em pastilha. Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Indicado para a escala de cor do equipamento comparador visodisc da marca Policontrol. Prazo de validade de no mínimo 36 meses após a entrega. - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10
3	Ácido clorídrico P.A 37%. Utilizado no preparo da solução SPADNS e da solução de orto-tolidina. Estas soluções são utilizadas nas análises de concentração de fluoreto e cloro residual livre, respectivamente.	L	8
4	Hidróxido de amônio 28 - 30 % PA, frasco c/ 1000mL. Utilizado no preparo de solução para determinação de vazamento de cloro gás.	frs	2
5	SPADNS PA. Reagente utilizado no preparo de solução SPADNS, utilizada na análise de concentração de fluoreto na água. - FRASCO C/ 10 GRAMAS.	FR	02
6	O-Tolidina P.A. reagente utilizado no preparo de solução O-Tolidina, utilizada na análise cloro residual livre. FRASCO COM 25 GRAMAS.	FR	01
7	Solução padrão fluoreto 1,00 ppm 500mL. Utilizado para calibração do aparelho medidor de concentração de fluoreto na água.	FR	01
8	Solução padrão de cloro 1000 ppm - 100mL. Utilizado para calibração do aparelho medidor de concentração de cloro residual livre na água.	FR	01

9	Solução tampão pH 4,01 500 mL. Utilizado para calibração do aparelho medidor de pH.	FR	02
10	Solução padrão pH 7 - 500 mL. Utilizado para calibração do aparelho medidor de pH.	FR	03
11	Solução padrão pH 8,5 - 500 mL. Utilizado para calibração do aparelho medidor de pH.	FR	01
12	Solução tampão pH 10.01. Frasco de 500 mL. Utilizado para calibração do aparelho medidor de pH.	FR.	02
13	Solução padrão de cor 500 UC - 500mL. Utilizado para calibração do aparelho medidor de cor.	FR.	01
14	Solução padrão de condutividade 1413 $\mu\text{S}/\text{cm}$, com certificado de análise. Frasco de 500 mL.	FR.	02
LOTE 02 - KIT VISICOLOR			
1	Kit Visocolor ECO alumínio, 0,10 - 0,50mg/L MACHEREY-NAGEL- REF 931006. Utilizado na determinação da concentração de alumínio em amostras de água, sendo compatível com o aparelho fotômetro do laboratório central. P/50 testes.	KIT	1
2	KIT Visicolor ECO Manganês (0,1-1,5mg/L) MACHEREY- NAGEL REF 931038. Kit Visocolor ECO manganês, (0,1 - 1,5mg/L) MACHEREY- NAGEL REF 931038. Utilizado na determinação da concentração de manganês em amostras de água, sendo compatível com o aparelho fotômetro do laboratório central. P/70 testes.	KIT	2
LOTE 03 - MATERIAIS DE LABORATÓRIO			
1	Frasco plástico 500 ml transparente, boca larga.	un.	50
2	Pisseta graduada 500 mL com bico curvo polietileno.	un.	30
3	Frasco conta gota transparente de plástico - 60 ml.	un.	30
4	Cone Imhoff. Acrílico Transparente. Graduado. Capacidade 1000 mL.	un.	9
5	Suporte para cone Imhoff. Suporte para 3 Cones. Polipropileno.	un.	3
6	Bequer polipropileno auto clavável graduado. Capacidade 250mL.	un.	5
7	Bequer polipropileno auto clavável graduado. Capacidade 600mL.	un.	5
8	Placa de porcelana perfurado para dessecador 300 mm (Disco).	un.	1
9	Pinça para cadinho tipo tenaz em aço inox. 25cm x 4mm.	un.	2
10	Balde polipropileno transparente 20 litros graduado com alça reforçada, graduação de 1 em 1 litro.	un.	5

Observação: Os produtos que tenham prazo de validade devem ser entregues com prazo a vencer, em relação à data de validade de, no mínimo, 85 % disponível para utilização.

II – JUSTIFICATIVA PELA NÃO FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE CONTRATO/REAJUSTE

2.1 Nesta aquisição não será necessário firmar termo de contrato, visto o prazo de entrega ser de 30 (trinta) dias e não existir obrigação futura, sendo a contratação formalizada através do envio de autorização de fornecimento nos termos do Art. 95, inciso II da Lei 14.133/21.

2.2 – O índice de reajuste será o INPC (IBGE).

III – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados da data da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues no Escritório do SANEAR, cito a R. Benjamin Costa nº 105, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP 29707-130, Telefone para contato: (27) 2102-4303.

FRETE CIF- com descarga por conta da firma fornecedora.

3.3 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

3.3.1 - Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e a proposta apresentada ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

3.3.2 - Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

3.4 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.5 - A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.6 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.7 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

3.8 - Se a contratada não substituir ou complementar os materiais entregues em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

IV – DA GARANTIA

4.1 Aplica-se a garantia legal, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

V – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para este tipo de objeto.

VI – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público foi verificado a necessidade de compra de produtos químicos e materiais de laboratório que serão utilizados no preparo das soluções utilizadas nas análises de qualidade da água e efluentes. Tal necessidade origina-se da necessidade de se realizar periodicamente análises na água bruta e tratada para assegurar a qualidade da água fornecida a população assim como análise de efluentes para controle de processos. Estes produtos químicos e materiais são utilizados tanto no laboratório central de qualidade da água do SANEAR quanto nos laboratórios presentes em cada estação de tratamento de água e de esgoto.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Conforme o item anterior.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

a – Trata-se de material com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, conforme inciso II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A - Condições de Habilitação, conforme edital de Dispensa de Licitação;

8.3 – INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

A – Nesta aquisição há indicação da marca/modelo MACHEREY-NAGEL para os itens 01 e 02 do Lote 02 (Kit Visicolor), nos termos da letra “c” do inciso I do art. 41 Lei 14.133/21, sendo que é **OBRIGATÓRIO** a apresentação da proposta com esta marca/modelo por parte da licitante, sob pena de desclassificação e posterior entrega do material de acordo com a proposta enviada, sob pena de não recebimento definitivo nos termos do item 3.3 deste Termo de Referência. Tal exigência justifica-se pelo fato dos reagentes da marca MACHEREY-NAGEL serem compatíveis com o aparelho fotômetro do laboratório central, que é da mesma marca. Os demais itens não têm indicação de marca.

8.4 - AMOSTRAS

a – Nesta aquisição não é necessário Amostra do material.

8.5 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

(X) Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUIDAS SOB FORMA DE CONSORCIO

Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consorcio se justifica na medida em que se trata de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA USO NOS LABORATÓRIOS DO SANEAR** perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante á qualificação técnica e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consorcio não trará prejuízos á competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o numero de participantes, admite a formação de consorcio. Tendo em vista que é prerrogativa do poder Publico, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consorcio com as devidas justificativas, que atribui á administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consorcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com

relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

8.6 - NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

(X) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

8.7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

8.7 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

(X) Não será permitida a participação de cooperativa.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Atestamos que permitir a participação das cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – A Contratação terá início com o envio da autorização de fornecimento (Será feito um único pedido em sua totalidade);

B – Após a confirmação do recebimento, a contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para efetuar a entrega do material.

C – No momento da entrega será feito o recebimento provisório nos termos do item 3.3.1 deste Termo de Referência.

D – O fiscal terá o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis para fazer o recebimento definitivo do material nos termos do item 3.3.2 deste termo de referência.

E – Após o recebimento definitivo, o objeto será considerado executado, o que iniciará o processo de pagamento.

F – Mesmo após o pagamento, ainda poderá ser executado a garantia, caso haja defeito do material, conforme item 4.1 deste termo de Referência.

9.2 – Durante toda a execução do objeto, as obrigações das partes serão as seguintes:

9.2.1 - A Contratada caberá todas as providencias relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

b) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução do objeto.

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas a execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo

jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratantes ou fornecedores da Contratada que, como tal, tenham relação com a execução deste Contrato.

d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento.

e) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.2.2 - A Contratante caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:

a) Solicitar a Contratada as quantidades através de Autorização de Fornecimento;

b) Efetuar à Contratada os pagamentos na forma prevista neste Termo de Referência;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos materiais.

X – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Contato do Setor de Fiscalização dos Contratos:

Email: contratos@sanear.es.gov.br Telefone: 27 2102-4429

Indicação dos Setores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato:

Laboratório Central de Controle de Qualidade da Água
Setor de Engenharia

Indicação dos contatos para comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato:

E-mail: arthurbatista.sanear@gmail.com Telefone: 27 99880-8972

E-mail: lpfabris.sanear@gmail.com Telefone: 27 2102-4312
--

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XI - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO;

11.1 – As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação são os definidos na minuta de Dispensa de Licitação.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - Definição da forma de pagamento:

(x) mediante entrega;

12.2 - O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, aceite dos materiais e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;

b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

12.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir datada da apresentação da nova nota

fiscal.

12.4 - A contratada deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da AF, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e das notas fiscais correspondentes.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento denominado Dispensa Eletrônica, visto se tratar de material de natureza comum e estar dentro dos limites previstos no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

13.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.3 – O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no edital de dispensa de licitação.

OBS: Esta contratação não necessita de documentos de habilitação que vão além dos que os comumente exigidos tendo em vista sua baixa complexidade, inclusive no que diz respeito à qualificação técnica.

13.4 – A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

13.5 - Justifica-se a ausência de Estudo técnico preliminar visto se tratar de fornecimento sem grande complexidade técnica e o art. 72, inc. I, da Lei 14.133/2021 permitir a dispensa do referido estudo para os casos de contratação direta.

XIV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O orçamento tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24, caput da Lei 14.133/21, tal sigilo justifica-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117): “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros

licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014): “Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

14.2 – Esse sigilo perdurará até a conclusão da dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Sanear.

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1751200362.170 ELEMENTO DE DESPESA 3390300000.
(FICHA 66 – MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA)

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1751200372.171 ELEMENTO DE DESPESA 3390300000.
(FICHA 81 – MATERIAL DE CONSUMO - ESGOTO)

15.2 - a DESPESA encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. **(Base Legal: Art. 16, §1º, inciso I, LRF)**

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina/ES, 08 de março de 2024

Responsáveis pela elaboração
do Termo de Referência

Luiz Paulo Lievore Fabris

Arthur Batista Ferreira

ANEXO II-
DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXX/2024		DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN				
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

Prazo de validade da proposta é de _____ () dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: () dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUIDAS SOB FORMA DE CONSORCIO

Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consorcio se justifica na medida em que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DO SANEAR**, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante á qualificação técnica e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consorcio não trará prejuízos á competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o numero de participantes, admite a formação de consorcio. Tendo em vista que é prerrogativa do poder Publico, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consorcio com as devidas justificativas, que atribui á administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consorcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação á vedação á participação de consórcios, expressa no Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição á competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o numero de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações .

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Atestamos que permitir a participação das cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi
Agente de contratação/Pregoeira- SANEAR